



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º — 17/2013

FL. N.º 097

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,  
DE 6 DE AGOSTO DE 2013**

**N.º 17/2013**

**DATA:** Seis de agosto de dois mil e treze.-----

**HORA:** Catorze horas e cinquenta e cinco minutos.-----

**LOCAL:** Sala de reuniões dos Paços do Concelho.-----

**PRESENCAS:** O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, e Vereadores:-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- Dª Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).-----

Faltou a Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD), por se encontrar em período de gozo de férias.-----

- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** A Sra. Vereador Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva, começou por perguntar porque motivo a tenda "Iгло" ainda se encontra montada no terreno junto à estrada, uma vez que o propósito desta, era a época da Festa de St.º António;-----

Perguntou ainda, de quem era a responsabilidade da limpeza da vegetação junto à estrada, no sentido Lordelo - Vale de Cambra, em virtude desta se encontrar

2013.08.06

bastante elevada, dificultando a visibilidade aos condutores que utilizam aquela via; -----

**O Sr. Vereador Engº José Alberto Freitas Soares Pinheiro**, fez referência às questões levantadas na última reunião da Câmara Municipal, às quais o Sr. Presidente da Câmara Municipal, respondeu serem da responsabilidade do Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida. -----

Perguntou ainda se este ano vai ser realizado o dia do idoso, se sim, quando e onde?-----

Referiu que há uns meses atrás, foi realizado um encontro de idosos na "Quinta da Malafia", e gostaria de saber se os meios de transporte utilizados foram cedidos pela Câmara Municipal, e qual o valor que foi despendido pelo Município para esse passeio? -----

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** informou que, relativamente à tenda "Igló", que se encontra montada junto à estrada, está em terreno privado, não tendo a Câmara Municipal qualquer responsabilidade sobre o assunto. -----

Relativamente à vegetação que se encontra junto à estrada que faz a ligação de Lordelo para Vale de Cambra, informou que a limpeza da mesma, é da responsabilidade da E.P., uma vez que é uma estrada Nacional e não Municipal. -

**O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida**, informou que a Câmara Municipal abriu um procedimento de cerca de € 75.000,00 em betuminoso para a pavimentação de várias estradas do Município, e, que tem havido colaboração com algumas Juntas de Freguesia, adquirindo a Junta o betuminoso e a Câmara Municipal aplica o mesmo. Além disso, tem-se dado prioridade às situações mais complicadas e com maior necessidade.-----

Esclareceu ainda que, o terreno junto ao Quartel da GNR, objeto de limpeza por parte dos funcionários da Câmara Municipal, é propriedade do Município e como tal, a responsabilidade da sua limpeza, cabe à Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º — 17/2013

FL. N.º 198

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, informou que relativamente à deslocação do grupo de idosos à "Quinta da Malafaia", cada pessoa, pagou a expensas suas, uma quantia de cerca de € 12,00 (doze euros).-----

Informou ainda que, o dia do Idoso que se celebra a 14 de Setembro, este ano, vai ser comemorado no Parque da Cidade.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23 DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE:** A Câmara Municipal deliberou aprovar a ata da reunião pública ordinária de 23 de julho de 2013, por cinco votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, por não ter estado presente na reunião anterior.-----

**2. VIA DE LIGAÇÃO DA ROTUNDA DO CASTELO AO CENTRO DE S. PEDRO DE CASTELÕES – PARCELA DE TERRENO Nº 18. – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 05.03.2013;** Presente informação da Jurista da Câmara Municipal, Dra. Isabel Mariano, datada de 18.07.2013, com o seguinte teor: " Em atendimento, pelo proprietário da parcela de terreno, Abílio de Sousa Gomes, foi dado conhecimento de que o valor da indemnização deve contemplar 200 videiras e não 120 como consta da deliberação proferida pela Câmara Municipal em sua reunião de 05-03-2013 (ponto n.º 12) - o que deverá ser objeto de retificação. Assim, o valor a pagar seria: 200 videiras a € 10,00 = €2.000,00 +€ 7.293,75 (valor do terreno) = € 9. 293,75".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a retificação à ata da reunião de câmara de 05.03.2013 e pagar o valor mencionado na informação supra.-----

**3. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2013 "BENEFICIAÇÃO DA AVENIDA CAMILO TAVARES DE MATOS E ARRANJO**

2013.08.06

**DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO SANTUÁRIO /ACESSO" - RELATÓRIO FINAL DA FASE DE QUALIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:**

Presente o Relatório Final da fase de qualificação, datado de 24.07.2013, elaborado pelo Júri do procedimento, referindo que decorrido o prazo da audiência prévia, mantém-se o relatório preliminar das candidaturas elaborado em 03.07.2013. Após análise efetuada à exposição apresentada pelo concorrente n.º 4 - Arquijardim, S.A., verificou-se que a referida firma não anexou qualquer tipo de ficheiro, pelo que, o Júri entende manter o teor das conclusões vertidas no Relatório Preliminar de Candidaturas onde exclui o concorrente n.º 2 – Sanestradas, S.A.; o concorrente n.º 4 - Arquijardim, S.A., e o concorrente n.º 5 – Paviazemeis – Pavimentações de Azeméis, Lda. Manifestam o entendimento para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 186.º do CCP que o concorrente n.º 1 - Construções Carlos Pinho, Lda. e o concorrente n.º 3 ACA – Alberto Couto Alves, S.A./DACOP, S.A., dão resposta a todos os critérios de qualificação, conforme o programa de concurso, pelo que, propõem, que estas empresas sejam convidadas a apresentar proposta para o procedimento em causa, de acordo com o estipulado no artigo 189.º do CCP, depois de notificada a decisão de qualificação aos restantes candidatos conforme estipulado no artigo 188.º do Código dos Contratos Públicos.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 25.07.2013, a aprovar o Relatório Final da fase de qualificação, de 24.07.2013, do CLPQ 01/2013 de *"Beneficiação da Av.º Camilo Tavares de Matos e Arranjo do Espaço Envolvente ao Santuário/Acesso"*.-----

**4. RECONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE NA FREGUESIA DE RÔGE, NOS LUGARES DE FUNÇÃO, SOUTELO, PÊDRE, MARMOEIRAL E FOJO:**

Presente ofício da Junta de Freguesia de Rôge n.º 35/2013 (IPDMS n.º 2512), a



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º — 13/2013

FL. N.º 095

solicitar a intervenção urgente, para a reconstrução de muros de suporte à estrada, uma vez que está em causa a segurança dos cidadãos, que transitam nas mesmas. -----

Foram presentes à reunião mapas de medições e orçamentos, do valor de reconstrução de cada muro, efetuados pelo Sr.º Eng.º Vitor Soares, técnico desta Câmara Municipal. -----

Uma vez que neste momento, não é possível efetuar a reconstrução de todos os muros, mesmo sendo uma situação grave, vai a Câmara Municipal, proceder à transferência de uma verba que será disponibilizada consoante a existência de fundos disponíveis. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, efetuar uma transferência de 11.000,00 € para a Junta de Freguesia de Rôge, para a reconstrução do muro de suporte à estrada, sito no Marmoeiral, da referida freguesia. -----

A presente deliberação só produzirá efeitos aquando da existência de fundos disponíveis. -----

**5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:** O Sr. Presidente da Câmara Municipal, explicou que está ainda por atribuir o subsídio à ACR (Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra), relativo a parte da época desportiva de 2011/2012, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo. O valor a atribuir é de 14.262,50€ (catorze mil duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, atribuir um subsídio de 14.262,50€, à (ACR) - Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra, correspondente à segunda parte da época desportiva

2013.08.06

2011/2012, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo.-----

A presente deliberação só produzirá efeitos aquando da existência de fundos disponíveis.-----

**6. PROGRAMA METROPOLITANO DE EMERGÊNCIA SOCIAL – ÁREA METROPOLITANA DO PORTO:** Presente informação da Jurista da Câmara

Municipal, Dra. Isabel Mariano, datada de 02.08.2013, com o seguinte teor:-----

“Em referência à informação prestada pela Chefe da DASE, cabe informar que considerando:-----

- as características do programa – PMES – que se destina a disponibilizar um apoio financeiro excecional e temporário, com um prazo de concretização impreterível, até 31 de Dezembro de 2013;-----

- que o mesmo é implementado no âmbito de uma conjuntura social grave, marcada pelo desemprego e pela redução dos rendimentos dos agregados familiares;-----

- que o município deve orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção por procedimentos mais, simples, cómodos, expeditos e económicos – v. artigo 2.º alínea d) do decreto-Lei n.º 135/99, referente às medidas de modernização administrativa;-----

- no seguimento da adesão da Câmara Municipal ao programa e minuta do Protocolo de Colaboração Financeira celebrado com a Área Metropolitana do Porto e respetivo Regulamento de funcionamento, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 64.º e artigo 67.º da Lei n.º 169/99 deve proceder-se à operacionalização do programa;-----

- para o efeito as etapas, fases e prazos legais fixados e, a atribuição dos apoios diretamente às famílias, em situação de grave carência social, ficarão a cargo da



**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º — 13/2013

FL. N.º 200

DASE, à qual incumbirá a responsabilidade pela gestão do programa, de acordo com os critérios de equidade pré-estabelecidos em cumprimento das deliberações que vierem a ser proferidas pela Câmara Municipal".-----

Após o Sr. Presidente da Câmara Municipal, ter prestado alguns esclarecimentos sobre o assunto:-----

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o Programa Metropolitano de Emergência Social – Área Metropolitana do Porto nos termos e condições da informação técnica supra.-----

#### **7. AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – RATIFICAÇÃO DE**

**DESPACHO:** Presente para ratificação o despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 01.08.2013, exarado na seguinte informação do Chefe em regime de substituição, da U.O. Financeira e Controlo de Gestão, datada de 01.08.2013: "A título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro.-----

Neste enquadramento, venho por este meio sugerir a V. Exa. o aumento de fundos disponíveis para os meses de agosto-outubro no valor de 2.136.028,37€, tendo por base a necessidade de enquadramento legal de obras/ações financiadas, nomeadamente as que foram comunicadas pela Dr.ª Paula Ribeiro.--- Acrescem, conforme já anteriormente comunicado, o valor de 230.020,00€ relativo ao Protocolo com Estradas de Portugal, para a obra "Beneficiação da E.N. 328, entre o Km 0,00 e o Km 2,100"; 1.856,01€, referente a apoio do IEFP atualizado; 30.241,05€ referente a candidatura POPH e 28.648,05€ referente a taxas urbanísticas."-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos seis membros presentes, deferir o aumento temporário de fundos disponíveis para os meses agosto-outubro de 2013.-----

**08. EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE MACIEIRA DE CAMBRA - EB" BÚZIO" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 12:** Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 12 (OE - Autos 22/2013), de 31 de Julho de 2013, da empreitada de "Centro Escolar de Macieira de Cambra – EB2 - Búzio", no valor total de quatrocentos e vinte mil e trinta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos:-----

Valor dos trabalhos executados .....	€ 415.879,05
- Depósito de garantia .....	€ 20.793,95
+ IVA (6%) .....	€ 24.952,74
Total do auto .....	€ 420.037,84

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 12, da empreitada de "Centro Escolar de Macieira de Cambra – EB2 – Búzio".-----

**09. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS HOSPITALARES** - Presente o pedido de parecer prévio, datado de 02.08.2013, da Divisão Financeira e de Controlo de Gestão, para a Aquisição de Serviços para Recolha de Resíduos Hospitalares, tendo a aquisição em causa um custo estimado de 147,00 € , acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Anexa Cabimento.-----

Discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer prévio favorável à realização da despesa, nos termos da informação técnica de 02.08.2013.-----

A presente deliberação só produzirá efeitos, aquando da existência de fundos disponíveis.-----

**10. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE**



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º 13/2013

FL. N.º 07

79

2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 24 de Julho a seis de Agosto de 2013, no uso de competências subdelegadas pelos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:-----

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010;-----

Processos deferidos:-----

- 40/07, de Américo David Ferreira;-----
- 44/13, de António Jorge de Oliveira Neves;-----
- 02/11, de Carolina Augusta da Costa;-----
- 24/11, de Aníbal Augusto Ferreira Rebelo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

#### 11. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS

**REQUERIMENTOS:** Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares:-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar os processos que se seguem, retirou-se da reunião o Sr. Presidente da Câmara, tendo designado para presidir à reunião na sua ausência o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

**PROCESSO N.º 52/12, de Clamadeiras – Indústria de Madeiras, S.A.:** Na sequência do requerimento n.º 56/2013, (Especialidades), datado de 15.07.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 23.07.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no numero 1 do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

**1.2 Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:** -----

A1- Solicitar a verificação da implantação. -----

A2- Assina termo de cedência de terreno gratuito para alargamento do arruamento público. -----

**1.3 Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:** -----

**B1** - Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f), do numero 2, do artigo 12º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março. -----

**B2** - Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional.-----

**B3** - Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16.º n.º 2 da Lei 31/2009, logo Diretor de Fiscalização e o Diretor Técnico da obra, têm obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----



**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º - 17/2013

FL. N.º 22

**B4 - Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c), do número 2, do artigo 12.º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----**

**B5 - Comprovativo da integração do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo INCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22.º n.º 4, art.º 14.º, n.º 1 e art.º 2.º, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês.-----**

**B6 - Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme o previsto na alínea b) do número 2. do art.º 12.º da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----**

**B7 - Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d), do número 2, do artigo 12º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.-----**

**B8 - Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e), e do número 2, do artigo 12-º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.**

**1.4 Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----**

**D1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades.-----**

**2. Procedimento subsequente:-----**

2013.08.06

2.1 O presente processo deverá seguir para proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão da DGTF, Dr. Armando Ribeiro. \_\_\_\_\_

2.2 Após a elaboração da proposta de decisão, o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor. \_\_\_\_\_

2.3 Após o respetivo despacho deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão. Ao ofício de notificação deverão anexar-se os seguintes elementos:-----  
pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art.º 16.º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de Fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos). \_\_\_\_\_

- Cópia da Informação Técnica de 23.07.2013. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.07.2013. \_\_\_\_\_

**PROCESSO N.º 96/12, de Olga Alexandra Rodrigues Almeida:** Na sequência do requerimento n.º 55/2013, (Especialidades), datado de 09.07.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 24.07.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo. Dado o disposto no numero 1 do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas. \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º — 17/2013

FL. N.º 03

**1.2 Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:** -----

**A1- Solicitar a verificação da implantação.** -----

**A2- Assina termo de cedência de terreno gratuito para alargamento do arruamento público.** -----

**1.3 Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:** -----

**B1 - Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do numero 2, do artigo 12.º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.** -----

**B2 - Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional.**-----

**B3 - Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16.º n.º 2 da Lei 31/2009, logo Diretor de Fiscalização e o Diretor Técnico da obra, têm obrigatoriamente de ser técnicos distintos).**-----

**B4 - Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c), do numero 2, do artigo 12.º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.**-----

2013.08.06

**B5 - Comprovativo da integração do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo INCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22.º n.º 4, art.º 14.º, n.º 1 e art.º 2.º, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês.-----**

**B6 - Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme o previsto na alínea b) do número 2. do art.º 12.º da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----**

**B7 - Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade diligenciadora, conforme o disposto na alínea d), do número 2, do artigo 12º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.-----**

**B8 - Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e), e do número 2, do artigo 12-º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.**

**1.4 Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de utilização, o requerente deverá:-----**

**C1 – O requerente deverá proceder à execução do passeio e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio), previamente à emissão do alvará de licença de utilização (as indicações de cotas, alinhamento e materiais a utilizar, deverão ser solicitados à Câmara Municipal).-----**

**1.5 Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----**

**D1 – Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projeto de execução de Arquitetura e das especialidades;-----**



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º - 13/2013

FL. N.º 04

**2. Procedimento subsequente:**-----

2.1 O presente processo deverá seguir para proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão da DGTF, Dr. Armando Ribeiro.-----

2.2 Após a elaboração da proposta de decisão, o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor.-----

2.3 Após o respetivo despacho deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão. Ao ofício de notificação deverão anexar-se os seguintes elementos:-----

- Cópia da Informação Técnica de 24.07.2013-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.07.2013.-----

**PROCESSO N.º 549/05, de Latoaria Lindo Vale:** Na sequência do requerimento n.º 343/2013, (Junção de documentos), datado de 02.07.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Dr. Artur Jorge Carmo Duarte Ferreira, datada de 11.07.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe informo que:-----

As razões apresentadas pelo requerente em fase de audiência escrita, em nada alteram a informação técnica de 06.06.2013 (folha n.º 162)".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 25.07.2013.-----

**PROCESSO N.º 03/13, de Ernesto Fernandes de Almeida:** Na sequência do requerimento n.º 143/2013, (Diversos), datado de 12.06.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 15.07.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

2013.08.06

**1. Pretensão formulada:** -----

**1.1** Na sequência do despacho de 30-01-2013, o requerente apresentou requerimento solicitando uma suspensão do procedimento. -----

**1.2** É aceitável uma suspensão do procedimento, no entanto, deixa-se à consideração superior o deferimento do solicitado. -----

**2. Procedimento subsequente:** -----

**2.1** O presente processo, deverá seguir para proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão da DGTF, Dr. Armando Ribeiro. -----

**2.2** Após a elaboração da proposta de decisão o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor. -----

**2.3** Após o respetivo despacho, deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão. Ao ofício de notificação deverão anexar-se os seguintes elementos: -----

- Cópia da informação técnica de 15-07-2013 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, concordar com a informação dos serviços técnicos de 25.07.2013 e propor a suspensão do procedimento. -----

Reentrou na reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal e assumiu a condução dos trabalhos. -----

**PROCESSO N.º 209/11, de Carlos Alberto Barros Ribeiro:** Na sequência do requerimento n.º 364/2013, (Diversos), datado de 22.07.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 24.07.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que: -----

**1. Informação Técnica:** -----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º 13/2013

FL. N.º 05

1.1 O requerente apresenta requerimento, solicitando uma prorrogação do prazo de 120 dias, para proceder à regularização do procedimento. -----

1.2 É aceitável uma prorrogação de 120 dias, no entanto, deixa-se a consideração superior o deferimento solicitado. -----

2. Procedimento subsequente: -----

2.1 O presente processo, deverá seguir para proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão da DGTF, Dr. Armando Ribeiro. -----

2.2 Após a elaboração da proposta de decisão, o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor. -----

2.3 Após o respetivo despacho, deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão". -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.07.2013. -----

**PROCESSO N.º 23/13, de Luís Filipe Duarte Martins:** Na sequência do requerimento n.º 50/2013, (Especialidades), datado de 11.06.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 24.07.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo. -----

Dado o disposto no número 1 do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas. -----

2013.08.06

**1.2 Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:** -----

A1- Solicitar a verificação da implantação. -----

A2- Assina termo de cedência de terreno gratuito para alargamento do arruamento público. -----

**1.3 Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:** -----

**B1 - Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do numero 2, do artigo 12º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.** -----

**B2 – Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional.**-----

**B3 - Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16.º n.º 2 da Lei 31/2009, logo Diretor de Fiscalização e o Diretor Técnico da obra, têm obrigatoriamente de ser técnicos distintos).**-----

**B4 - Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c), do numero 2, do artigo 12.º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.**-----



**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º — 97/2013

FL. N.º 06

**B5** - Comprovativo da integração do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo INCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22.º n.º 4, art.º 14.º, n.º 1 e art.º 2.º, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês.-----

**B6** - Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme o previsto na alínea b) do número 2. do art.º 12.º da Portaria 232/2008, de 11 de Março. -----

**B7** - Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade diligenciadora, conforme o disposto na alínea d), do número 2, do artigo 12º, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março. -----

**B8** - Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e), e do número 2, do artigo 12-º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.

**1.4 Previamente a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:** -----

**D1** – Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades;-----

**2. Procedimento subsequente:** -----

**2.1** O presente processo deverá seguir para proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão da DGTF, Dr. Armando Ribeiro. -----

**2.2** Após a elaboração da proposta de decisão, o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor. -----

2013.08.06

2.3 Após o respetivo despacho deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão. Ao ofício de notificação deverão anexar-se os seguintes elementos:-----

- Cópia da Informação Técnica de 24.07.2013".-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 30.07.2013.-----

**PROCESSO N.º 128/13, de Augusto Henriques de Pinho:** Na sequência do requerimento n.º 150/2013 - (Diversos), datado de 24.06.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Dr. Artur Jorge Carmo Duarte Ferreira, datada de 25.07.2013, com o seguinte teor:-----

"1. O requerente solicitou pedido de certidão de prédio antigo (construção anterior a 7 de Agosto de 1951).-----

2. Dadas a informações da fiscalização de 10.07.2013, propõe-se o indeferimento do solicitado.-----

3. Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias)".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente, para no prazo de dez dias, se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 28.06.2013, nos termos e condições da informação técnica de 25.07.2013.-----

**PROCESSO N.º 217/11, de Márcia Alexandra de Almeida Fernandes:** Na sequência do requerimento n.º 160/2013 (Diversos), datado de 04.07.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Dr. Artur Jorge Carmo Duarte Ferreira, datada de 12.07.2013, com o seguinte teor:-----

" Dado que, já foi concedido um prazo de 60 dias ao requerente para apresentação de uma solução alternativa com vista à legalização do muro (folha



**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º — 02 / 2013

FL. N.º 03

n.º 44), entende-se que não se justifica nova prorrogação, pelo que, o processo deverá aguardar pelo "términus" do prazo já concedido e posteriormente prosseguir a sua tramitação normal."-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos seis membros presentes, notificar a requerente, nos termos e condições da informação técnica de 12.07.2013.-----

**PROCESSO N.º 200/94, de Adriano Tavares Nunes:** Na sequência do requerimento n.º 107/2013 (Diversos), datado de 30.04.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 24.07.2013, com o seguinte teor:-----

**"1. Pretensão formulada:**-----

1.1 Na sequência do despacho que, nos termos do número 1, do artigo 106, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março, ordenou a realização dos trabalhos de demolição e reposição do terreno, fixando para o efeito um prazo de 45 dias, o requerente apresentou requerimento, solicitando uma suspensão do procedimento.-----

1.2 É aceitável uma suspensão do procedimento pelo período solicitado, no entanto, deixa-se à consideração superior o deferimento do solicitado.-----

**2. Procedimento subsequente;**-----

2.1 O presente processo deverá seguir para proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão DGTF, Dr. Armando Ribeiro.-----

2.2 Após a elaboração da proposta de decisão, o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor.-----

2.3 Após o respetivo despacho deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão. Ao ofício de notificação deverão anexar-se os seguintes elementos:-----

- Cópia da informação técnica de 24-07-2013".-----

2013.08.06

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente, nos termos e condições da informação técnica de 29.07.2013.-----

**PROCESSO N.º 37/89, de Policambra – Políesteres de Cambra, Lda.:** Na sequência do requerimento n.º 57/2013, (Especialidades), datado de 09.07.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 22.07.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23º, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo. -----

Dado o disposto no número 1 do artigo 76º, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

**1.2** Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá: -----

**A1-** Solicitar a verificação da implantação. -----

**1.3** Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: -----

**B1** - Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do número 2, do artigo 12º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março. -----

**B2** - Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º 12/2013

FL. N.º 08

B3 - Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16.º n.º 2 da Lei 31/2009, logo Diretor de Fiscalização e o Diretor Técnico da obra, têm obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

B4 - Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c), do número 2, do artigo 12.º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B5 - Comprovativo da integração do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo INCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22.º n.º 4, art.º 14.º, n.º 1 e art.º 2.º, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês.-----

B6 - Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme o previsto na alínea b) do número 2. do art.º 12.º da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B7 - Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portai do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d), do número 2, do artigo 12º, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----

2013.08.06

B8 - Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e), e do número 2, do artigo 12-º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.----

1.5 Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:----

D1 – Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades;-----

**2. Procedimento subsequente: -----**

2.1 O presente processo deverá seguir para proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão da DGTF, Dr. Armando Ribeiro. -----

2.2 Após a elaboração da proposta de decisão, o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor. -----

2.3 Após o respetivo despacho, deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão. Ao ofício de notificação deverão anexar-se os seguintes elementos:--

- Cópia da Informação Técnica de 24.07.2013.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.08.2013.-----

**PROCESSO N.º 35/11, de A. Cristina & CA., Lda.: Presente informação do técnico da DGTF, Eng.º Óscar da da Silva Brandão, datada de 25.07.2013, com o seguinte teor:-----**

1.1 Dada a informação da fiscalização de 25-07-2013 e verificando-se que o requerente não procedeu à regularização do procedimento (pedido de emissão do respetivo alvará de autorização de utilização), conforme definido no número 1, do artigo 109º, do decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março, deverá ser ordenada e fixado um prazo, que se propõe de 20 dias, para a cessação de utilização da fração.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º - 17/2013

FL. N.º 09

1.2 O requerente deverá ser informado que o desrespeito pelo ato administrativo que determinou a cessação de utilização, constitui crime de desobediência, sendo o mesmo participado ao Ministério Público (artigo 100 do decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010 de 30 de Março).

#### 4. Procedimento subsequente

4.1 O presente processo deverá seguir para proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão da DGTF, Dr. Armando Ribeiro.

4.2 Após a elaboração da proposta de decisão o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor.

4.3 Após o respetivo despacho, deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, concordar com a informação técnica de 01.08.2013 e dar um prazo de 20 dias, para a cessação de utilização da fração.

**PROCESSO N.º 220/86, de Rosalina da Conceição:** Na sequência do requerimento n.º 75/2013, (Diversos), datado de 19.03.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 22.07.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:

#### 1. Informação técnica:

1.1 Uma vez que já foi solicitada a regularização da situação, desde Outubro de 2005 (folha n.º 64), entendemos que uma solicitação de prorrogação do prazo (folha n.º 89) não é de aceitar, propondo-se o indeferimento do solicitado.

1.2 Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita - prazo de 10 dias).

2013.08.06

1.3 Dado que o requerente não apresentou novo processo de licenciamento, no prazo estabelecido, no sentido de regularizar a situação, não cumprindo com o ônus que sobre ele impende de atualizar a pretensão de legalização, deverá ser desencadeado processo de demolição da obra e reposição de terreno conforme definido no artigo 106.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março.-----

1.4 Nos termos do n.º 1, artigo 106.º, do referido diploma legal, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar a demolição da obra (devendo ser fixado um prazo de 15 dias para o reclamado se pronunciar sobre a intenção de demolição da obra, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 106.º do referido diploma legal).-

1.5 Uma vez que o requerente desrespeitou o ato administrativo que determinou a legalidade urbanística, constituindo este, crime de desobediência, poderá o mesmo ser participado ao Ministério Público (artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março).-----

## 2. Procedimento subsequente -----

2.1 O presente processo deverá seguir para proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão da DGTF, Dr Armando Ribeiro.-----

2.2 Após a elaboração da proposta de decisão o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor.-----

2.3 Após o respetivo despacho deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, concordar com a informação técnica de 01.08.2013 e indeferir a prorrogação do prazo solicitado.-----



2013.08.06

ACTA N.º 17/2013

FL. N.º 10

**PROCESSO N.º 119/12, de Simão Pedro Tavares de Almeida: Presente**  
informação do técnico da DGTF, Eng.º Óscar da da Silva Brandão, datada de  
26.07.2013, com o seguinte teor:-----

**1. Informação técnica:** -----

1.1 Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que,  
nos termos do artigo 23.º do D: 553/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser  
de deferir o pedido do licenciamento com todos os condicionalismos existentes no  
processo. -----

Dado disposto no número 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação  
atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar  
da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do  
respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

**1.2 Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o**  
requerente deverá: -----

**A1- Solicitar a verificação da implantação.** -----

**1.3 Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção**  
deverá apresentar: -----

**B1 - Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do**  
técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação publica de  
natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do numero 2, do artigo 12,  
da Portaria 232/2008, de 11 de Março. -----

**B2 - Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e**  
prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza  
profissional. -----

**B3 - Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e**  
prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza

2013.08.06

profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art.º 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra têm obrigatoriamente de ser técnicos distintos). -----

**B4** - Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c), do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março. -----

**B5** - Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo INCI, I.P. (nos termos do disposto no art.º 22, n.º 4, art.14º, n.º1 e art.º 2.º, n.º2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês. -----

**B6** - Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b) do número 2, do art.º 12.º da Portaria 232/2008, de 11 de Março. -----

**B7** - Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d), do número 2, do artigo 12.º, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----

**B8** - Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e), do número 2, ao artigo 12.º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março. -----



2013.08.06

ACTA N.º 97/2013

FL. N.º 14

**1.4 Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:**-----

**D1 - Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades.**-----

**2. Procedimento subsequente:**-----

**2.1 O presente processo deverá seguir para proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão da DGTF, Dr. Armando Ribeiro.**-----

**2.2 Após a elaboração da proposta de decisão o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor.**-----

**2.3 Após o respetivo despacho deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão. Ao ofício de notificação deverão anexar-se os seguintes elementos:**-----

**- Copia da informação técnica de 26-07-2013.**-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.08.2013.-----

**PROCESSO N.º 78/12, de António Manuel Soares de Pinho: Na sequência do requerimento n.º 83/2013, (Junção de Documentos), datado de 03.04.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 05.08.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:**-----

**1. Pretensão formulada:**-----

**1.1 A pretensão do requerente consiste na ampliação de uma habitação unifamiliar.**-----

**1.2 O prédio localiza-se no lugar de Lordelo, na freguesia de Vila Chã.**-----

2013.08.06

**1.3** A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/0 de 30/03.-----

**2. Antecedentes:** -----

**2.1** Para o prédio em questão existem os processos de obras n.º 1/05 e 581/07 (ampliação de habitação), que se encontram caducados e arquivados.-----

**2.2** Existe ainda declaração da junta de freguesia de Vila Chã, a confirmar que o prédio urbano sob o artigo n.º 762 é de construção anterior a 1951 (folha n.º 30).--

**3. Informação técnica:** -----

**3.1** Na sequência das informações técnicas de 24-08-2012 e 17-01-2013 o requerente apresentou exposição escrita havendo a referir que o mesmo se disponibiliza para assinar termos de cedência de terreno gratuito para alargamento da via pública, de forma a cumprir com o perfil transversal do arruamento. Deixa no entanto à consideração superior o deferimento do solicitado. -----

**3.2** Mantêm-se o restantes pressupostos da informação técnica de 24-08-2013.--

**4. Procedimento subsequente:** -----

**4.1** O presente processo deverá seguir para proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão DGTF, Dr. Armando Ribeiro.-----

**4.2** Após a elaboração da proposta de decisão o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor.-----

**4.3** Após o respetivo despacho deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão".-----



**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º — 97 / 2013

FL. N.º 92

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, concordar com o proposto pelo requerente em consonância com a informação técnica supra.-----

**PROCESSO N.º 619/10, de Laura Maria de Almeida Pinheiro Costa: Presente** informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 05.08.2013, com o seguinte teor:-----

**1. Informação técnica:** -----

1.1 Dada a informação da fiscalização de 31 de Julho de 2013, obra executada em desacordo com o estudo viário aprovado pela câmara municipal em 23-07-2013, deverá o requerente ser notificado para regularizar a situação no prazo que se propõe de 45 dias. -----

1.2 Deverão ser tomadas as disposições contidas nos artigos 113 (Contra-ordenação do RMUE e 102 (Embargo), do decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março. -----

1.3 Deverá dar-se conhecimento do embargo à Conservatória do registo predial, EDP, Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente e ao proprietário do imóvel.-----

1.4 O requerente deverá ser informado que o desrespeito pelo ato administrativo que determinou o embargo da obra constitui crime de desobediência, sendo o mesmo participado ao Ministério Público (artigo 100 do decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010 de 30 de Março).-----

**2. Procedimento subsequente:** -----

2.1 O presente processo deverá seguir para informação técnica, com proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão da DGTF, Dr. Armando Ribeiro. -----

2.2 Após a elaboração da proposta de decisão o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor. -----

2013.08.06

2.3 Após o respetivo despacho deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão.-----

A Câmara Municipal deliberou, deliberou por três votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores do PPD/PSD presentes na reunião, tendo-se absterido os Senhores Vereadores do CDS/PP, notificar a requerente, nos termos do ponto 1.1 da informação técnica de 05.08.2013. Mais delibera proceder nos termos dos pontos 1.2, 1.3 e 1.4 da respetiva informação.-----

**Declaração de voto do Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva** "Neste processo em causa, deixo expresso, que a Câmara Municipal no dia 30.07.2013, emitiu uma notificação escrita, que foi enviada pelo correio. Partindo do princípio que os CTT demoram entre 1 a 2 dias para entregar o ofício, este só deverá eventualmente, ter chegado à requerente em 02.08.2013 e é presente a esta reunião, uma informação da fiscalização da Câmara Municipal, datada de 31.07.2013, a dar conhecimento de eventual incumprimento da deliberação da Câmara Municipal".-----

**PROCESSO N.º 139/11, de Carlos Manuel da Silva Martins:** Presente informação do Chefe da DGTF, Dr. Armando Adriano Francisco Adriano Ribeiro, datada de 02.08.2013, com o seguinte teor:-----

"1 – No troço do arruamento onde existe um canal de rega adjacente ao muro de suporte de terras é aceitável que o cumprimento do perfil viário transversal (3 + 1,5 + 1,5), seja garantido através de termo de cedência de terreno gratuito.-----

2 – No troço restante, junto à construção existente, deverá ser promovido desde já o alargamento do arruamento, garantindo o perfil atrás referido".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, concordar com o proposto na informação técnica de 02.08.2013.-----

Mais deliberou, notificar o dono da ramada, para que esta seja retirada no prazo de 20 dias.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º 17/2013

FL. N.º 13

**PROCESSO N.º 162/13, de Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Chã: Na** sequência do Pedido de Certidão n.º 162/2013 (IPDMS), datado de 10.07.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 24.07.2013, com o seguinte teor:-----

"Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

**1. Pretensão formulada:** -----

**1.1** O requerente solicita que a câmara municipal certifique que a edificação em causa é um "prédio antigo" (edificação erigida em data anterior a 7 de agosto de 1951).-----

**1.2** O prédio localiza-se no lugar de Teamonde, na freguesia de Vila Chã.-----

**2. Informação técnica :** -----

**2.1** Dada a informação da fiscalização de 16-07-2013 emite-se parecer desfavorável à pretensão do requerente.-----

**2.2** Devera ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita - prazo de 10 dias).-----

**3. Procedimento subsequente:** -----

**3.1** O presente processo deverá seguir para proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão da DGTF, Dr. Armando Ribeiro.-----

**3.2** Após a elaboração da proposta de decisão o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor.-----

**3.3** Após o respetivo despacho deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação do Chefe da DGTF de 01.08.2013, que propõe a emissão da certidão solicitada, nos termos da certidão emitida pela Junta de Freguesia de Vila Chã.-----

2013.08.06

**PROCESSO N.º 163/13, de Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Chã: Na sequência do pedido de isenção de pagamento de taxas n.º 163/2013 (IPDMS), datado de 10.07.2013, presente informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 24.07.2013, com o seguinte teor:-----**

**“Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que: -----**

**1. Pretensão formulada : -----**

**1.1 O requerente solicita isenção do pagamento de taxas devidas pelo pedido de certidão de prédio artigo. -----**

**1.2 O prédio localiza-se no lugar do Teamonde na freguesia de Vila Chã. -----**

**1.3 A pretensão encontra-se sujeita a apreciação da Câmara Municipal nos termos previstos no artigo 72 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE). -----**

**2. Informação técnica: -----**

**2.1 A pretensão enquadra-se no disposto na alínea c), do n.º1 do art.º 72, do Regulamento Municipal, de Urbanização e Edificação, pelo que emite-se parecer favorável a pretensão. -----**

**3. Procedimento subsequente: -----**

**3.1 O presente processo deverá seguir para informação técnica, com proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão da da DCTF, Dr. Armando Ribeiro. -----**

**3.2 Após a elaboração da proposta de decisão, o presente processo deverá seguir para deliberação da Câmara Municipal, conforme delegação de competências em vigor. -----**

**3.2 Após o respetivo despacho deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão”. -----**

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação do Chefe da DGTF de 01.08.2013, que propõe a isenção do pagamento de taxas. -----**



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º 07/2013

FL. N.º 24

**PROCESSO N.º 620/06, de Carlos Augusto Ferreira dos Santos:** Na sequência do requerimento n.º 2924 /2013 de 17.03 (RE) e n.º 356/2013 (Medidata), a solicitar um prazo de 90 a 120 dias para regularização da obra, presente informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 26.07.2013, com o seguinte teor:-----

“Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que :-----

**1. Pretensão formulada:**-----

**1.1** Na sequência do despacho de 03-07-2013 que, nos termos do número 3, do artigo 106, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março, concedeu ao requerente um prazo de 15 dias para este se pronunciar quanto ao projeto de decisão de ordem de demolição, o requerente apresentou requerimento solicitando que lhe seja concedido um prazo de 90 a 120 dias para poder regularizar o procedimento.-----

**1.2** Invoca para o efeito “que reside e trabalha em Sintra e ter que se deslocar a Vale de Cambra para iniciar os procedimentos necessários à legalização da substituição do telhado.-----

**1.3** É aceitável uma prorrogação do prazo por 90 dias, no entanto, deixa-se à consideração superior o deferimento do solicitado.-----

**2. Procedimento subsequente:**-----

**2.1** O presente processo deverá seguir para proposta de decisão do Sr. Chefe de Divisão da DGTF, Dr. Armando Ribeiro.-----

**2.2** Após a elaboração da proposta de decisão o presente processo deverá seguir para despacho do Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, conforme delegação de competências em vigor.-----

**2.3** Após o respetivo despacho deverá o requerente ser notificado sobre o teor da decisão. Ao ofício de notificação deverão anexar-se os seguintes elementos:-----

- Cópia da informação técnica de 26.07.2013.-----

2013.08.06

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.08.2013. -----

**PROCESSO N.º 2922/13 (RE - IPDMS) de Associação Ministério Aliança Eterna:** Presente informação do Técnico da DGTF, Eng.º Óscar da Silva Brandão, datada de 05.08.2013, com o seguinte teor:-----

"Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1. Face às sucessivas reclamações apresentadas, nas quais é referido que o requerente procede à utilização sem o respetivo alvará de autorização de utilização, deverão ser tomadas as disposições contidas no artigo 98.º (Contra-ordenação), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, bem como ordenada a cessação de utilização ao abrigo do estipulado no n.º1 do artigo 109 do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.-----

2. Deverá ser dado conhecimento à reclamante (Maria de Lourdes Ferreira Oliveira), do procedimento adotado. -----

3. O requerente deverá ser informado que o desrespeito pelo ato administrativo que determinou a cessação de utilização constitui crime de desobediência, sendo o mesmo participado ao Ministério Público (artigo 100 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março)".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos supra e proceder de imediato a esta deliberação. -----

**12. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a minuta da ata da reunião.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.08.06

ACTA N.º - 17/2013

FL. N.º 15

**13. INFORMAÇÕES:** O Sr. Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 24 de Julho a 6 de agosto de 2013, no valor líquido total de € 528.059,95.-----

- Informação do Chefe, em regime de substituição, da Divisão Financeira e Controlo de Gestão, datada de 06.08.2013, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição, ordens de pagamento de faturas) efetuados, no período de 17 de julho a 5 de agosto, no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 08.01.2013.-----

- Informação da DSUA, sobre a limpeza dos WC's, sitos a poente do Parque da Cidade, em resposta à pergunta efetuada em reunião camarária de 25.06.2013, pela Sra. Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva.-----

- Informação da DCDT (II 1122/2013), relativa às atividades desenvolvidas no Espaço Nova Geração durante o mês de junho, e respetivos participantes.-----

- Requerimento de férias da Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, para o período de 1 a 16 de agosto.-----

- Requerimento de férias da Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, para o período de 12 a 28 de agosto.-----

- Relatório Mensal de Atividades do GIP, referente ao mês de Julho de 2013.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezassete horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária que a redigiu.-----

-----  
  
-----  
-----

